

# Estudo Técnico Preliminar 4/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64453.001122/2023-72

## 2. Publicação da Equipe de Planejamento

2.1. Publicação da Equipe de Planejamento da Contratação: Boletim Interno nº 106, de 017/06/2023, do 7º DSUP

## 3. Descrição da necessidade

### MANUTENÇÃO DE CÂMARAS FRIGORIFICADAS

3.1. O 7º D Sup é o Órgão Provedor da 7ª RM/7ª DE e possui os encargos de analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimentos em apoio às várias Organizações Militares, sediadas em Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, dentre esses suprimentos destacamos o suprimento classe I (Gêneros Alimentícios) frigorificados, este Depósito de Suprimento recebe e armazena 80 Ton de carnes e pescados durante o ano.

3.2. Para garantir a capacidade de armazenamento e suprimento de todas Unidades do CMNE, conta com 11(once) câmaras frigorificadas que ficam ligadas 7(sete) dias por semana de forma ininterrupta, como também 5 (cinco) viaturas baú frigorificadas para a distribuição às Organizações Militares apoiadas.

3.3. Com intuito de manter as atividades do 7º Depósito de Suprimento nas diversas atividades deste quartel e por não dispor em seu quadro militar ou servidor habilitado para executar os serviços de manutenção de equipamentos frigorificados nas câmaras e/ou viaturas, se faz necessário a contratação de uma empresa qualificada nesse mercado para que o possamos estar em pleno funcionamento. O serviço em questão é de grande importância para unidade, pois a mesma tem a missão de suprimento nas diversas unidades de Pernambuco, Paraíba, Rio grande do Norte e Alagoas, inclusive cargas que necessitam de viaturas frigorificadas.

3.4. Além das câmaras frigorificadas, dentre suas atividades diárias, o 7º D Sup também transporta cargas perecíveis, para isto, tem-se sua frota de viaturas frigorificadas. O transporte de perecíveis é altamente dependente do controle de temperatura para que a carga não perca suas características originais ou não pereça. Daí a necessidade do aparelho de refrigeração no baú frigorífico para manter o ambiente interno na temperatura adequada, necessitando que este esteja em condições regulares para o transporte de cargas para dar o apoio logístico as OM da 7ª Região. Para tanto, a perfeita condição de uso dos equipamentos refrigerados das viaturas e das câmaras estão condicionados às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada equipamento/marca e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis perdas de alimentos;

3.5. Com isto, é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva para manter o funcionamento das câmaras frigoríficas e das viaturas baú frigorificadas e a qualidade dos gêneros armazenados e transportados, evitando prejuízos com descongelamento.

3.6. Portanto, diante dos motivos acima descritos, o objetivo deste processo é contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de câmaras frigoríficas e viaturas baú frigorificadas pertencentes ao 7º depósito de suprimento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                               | Responsável                                 |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Encarregado do Armazém Frigorífico              | EDILSON LUCENA MEDEIROS - 1º Ten            |
| Chefe da Subseção de Planejamento e Contratação | BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA - 1ª Ten |
| Chefe do COS                                    | JÚLIO CARNEIRO VIEIRA NETO - MAJ            |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os serviços caracterizam-se com não continuado, tendo em vista que será executado em um período determinado.

5.2. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

5.5. Quanto à qualificação técnica:

5.5.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativo a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

5.5.1.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objetivo desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, as quais representam a execução de pelo menos 50% dos quantitativos das parcelas:

5.5.1.1.1.1. Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público);

5.5.1.1.1.2. Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

5.5.1.1.1.3. Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

5.5.1.1.1.4. Dados completos da sua empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone;

5.5.1.1.1.5. Quais foram os serviços que executou;

5.5.1.1.1.6. As quantidades, a duração e o período do contrato;

5.5.1.1.1.7. Se a empresa ficou satisfeita com a entrega dos produtos ou execução do serviço;

5.5.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Somente será(ão) aceitos atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/ 2017;

5.5.1.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG nº 5/2017.

5.5. 1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.6. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Contratante. Não sendo possível realizar nessas instalações, a contratada solicitará outro local à Contratante, mediante autorização.

5.7. Todos os custos para o deslocamento de qualquer equipamento para outro local ficará a cargo da contratada.

5.8. A contratada deverá fornecer os insumos para a execução dos serviços, dos quais estarão inclusos no valor das propostas, sem ônus para a contratante, entregando o local limpo e sem resíduos.

5.9. A duração inicial do contrato será de 12(doze) meses.

5.10. A contratação também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6.2. Tendo em vista não haver certa previsibilidade em muitas das situações, faz-se necessário à adoção do Sistema de Registro de Preços, devido à dificuldade de se definir o quantitativo a ser adquirido, pois este será de acordo com a demanda necessária a realização das mesmas.

6.3. A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo inciso I, do artigo 28 da lei 14.133, decreto 11.462/23.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o 7º Depósito de Suprimento realizará um pregão eletrônico SRP por se tratar de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, por possuir padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme inciso XLI, Art. 6º, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO por grupo.

7.2 A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise das atividades realizadas, nas previstas ou com possibilidade de ocorrência nos anos seguintes;

7.3 A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP, encontra seu pilar no disposto no inciso XLI, Art. 6º, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos I e V, do Art. 3º, do Decreto no 11.462, de 31 de março de 2023.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades a serem adquiridas tiveram por base o histórico de itens previamente utilizados e as atas de registro de preços existentes (Pregão SRP nº 07/2022 e Pregão SRP nº 05/2021) e a atual necessidade de manutenção das câmaras frigoríficas e viaturas baú frigorificadas do 7º D Sup.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Conforme Relatório da Pesquisa de Preços, o custo estimado é de R\$ 4.079.055,43 (quatro milhões e cento e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Pelos alguns dos serviços possuírem mesmas características, e ser de interesse técnico e econômico para este Órgão, a licitação será dividida em lotes, conforme inciso II, do Art. 47, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e inciso I, do § 1º, do Art. 47, também da Lei no 14.133/21.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A eventual aquisição dos serviços está alinhada com o previsto no objeto estratégico organizacional para assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª RM (OE-1).

## 13. Resultados Pretendidos

13.1. O resultado imediato pretendido com a contratação é a continuidade do funcionamento das câmaras frigoríficas e viaturas baú frigorificadas, evitando desta forma solução de continuidade na prestação de serviço de prover as Organizações Militares da 7ª RM.

13.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados a preço, qualidade e recebimento dos serviços.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Quanto as providências para a adequação do ambiente, não haverá custos extras, pois há espaço no 7º D Sup para a realização dos serviços.

14.2. Além do que, os mesmos serão solicitados quando da necessidade, como possibilita o SRP.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio –SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**EDILSON LUCENA DE MEDEIROS - 1º TEN**

Membro da equipe de planejameno da contratação

**BRUNO ARLINDO KYLBER GOMES PEREIRA - 1º TEN**

Membro da equipe de planejamneto da contratação